

Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PIBITI/CNPq/UFRGS - 2017/2018

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico (SEDETEC), torna público o presente Edital e convoca interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 Definição

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação apoiado pelo **CNPq - PIBITI/CNPq/UFRGS** - visa promover e despertar interesse de estudantes de graduação pelo desenvolvimento tecnológico e inovação e complementar sua formação acadêmica.

2 Objetivos gerais

2.1 contribuir para a formação de pessoas que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora no País;

2.2 contribuir para a formação do profissional, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

3 Objetivos Específicos

3.1 Em relação aos orientadores:

Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação no processo de desenvolvimento tecnológico e inovação, otimizando a capacidade da instituição, na formação de profissionais altamente qualificados.

3.2 Em relação aos bolsistas:

Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da inovação, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os problemas de pesquisa.

4 Requerente

Docente ou Técnico-Administrativo com atividade em pesquisa do quadro permanente da UFRGS ou com vínculo comprovado de Docente Convidado no

caso de professor aposentado da UFRGS, ambos com o título de doutor e sem pendências nas edições anteriores (relatório e apresentação na FINOVA).

5 Inscrição para quota

A solicitação de quota será encaminhada à SEDETEC pelo pesquisador, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no Portal de Serviços do Servidor PESQUISA – Pesquisador – Bolsas de Pesquisa – Solicitação de Bolsa.

Para encaminhar a solicitação, o pesquisador deve dispor de:

5.1 apresentar plano de atividades em arquivo formato PDF, conforme modelo em anexo e disponibilizado pela SEDETEC pelo site [www.ufrgs.br/sedetec].

5.2 relatório de atividades do bolsista em arquivo formato PDF, caso tenha sido contemplado com quota de Iniciação Tecnológica no último edital, conforme modelo disponibilizado pela SEDETEC [www.ufrgs.br/sedetec];

6 Forma de concessão

As bolsas institucionais deverão ser concedidas aos pesquisadores que atenderem aos termos deste Edital. O Programa concederá até 01 (uma) quota por orientador.

7 Requisitos e Compromissos do Orientador

7.1 ter *Curriculum Lattes* atualizado na base de dados do CNPq;

7.2 ter projeto de pesquisa cadastrado no Sistema Pesquisa da UFRGS e aprovado pela Compesq da sua Unidade e, quando necessário, pelo respectivo Comitê de Ética, ou aprovado por comissão de pesquisa e/ou ética reconhecida pela UFRGS;

7.3 possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e na formação de pessoas;

7.4 possuir expressiva produção científica e tecnológica recente (últimos 5 anos);

7.5 possuir título de doutor, sendo, preferencialmente, detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ) ou Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq (DT) ou ingresso na UFRGS ou defesa de doutorado em data posterior a 1/1/2014;

7.6 estar exercendo plena atividade de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, atividade esta comprovada por sua recente produção técnica e intelectual, segundo critérios do CNPq e da Capes (Qualis);

7.7 ter, preferencialmente, credenciamento, experiência e produtividade como orientador de pós-graduação;

7.8 selecionar estudante para a quota, sendo essa seleção de inteira responsabilidade do orientador (o perfil e o desempenho acadêmico devem ser compatíveis com as atividades previstas no plano de trabalho elaborado para o bolsista);

7.9 indicar o estudante, no caso de aprovação da quota, durante o período definido no cronograma;

7.10 supervisionar as atividades do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa;

7.11 garantir a apresentação do trabalho na Feira de Inovação Tecnológica da UFRGS (FINOVA), de realização anual;

7.12 participar como membro, sempre que convidado pela SEDETEC, das Comissões Julgadoras e nas atividades do Programa de Iniciação Tecnológica e da Feira de Inovação Tecnológica (FINOVA) da UFRGS.

8 Requisitos e compromissos do bolsista

O bolsista deve:

8.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRGS.

8.2 ter *Curriculum Lattes* cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;

8.3 receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UFRGS, com estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;

8.4 Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IT com bolsas concedidas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;

8.5 Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste item se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

8.6 dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de desenvolvimento tecnológico propostas no plano de trabalho estabelecido pelo orientador;

8.7 participar das atividades do Programa Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovação da UFRGS;

8.8 apresentar os resultados alcançados na Feira de Inovação Tecnológica da UFRGS (FINOVA), de realização anual;

8.9 apresentar os resultados alcançados em relatório substanciado, no formato que atenda aos requisitos acadêmicos, de acordo com a orientação da SEDETEC;

8.10 manter atualizados seus dados cadastrais no Portal do Aluno;

8.11 devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

9 Duração da bolsa

A duração máxima da bolsa será de até (doze) 12 meses e, mínima de 60 (sessenta) dias.

10 Cancelamento e substituição de bolsista

10.1 Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo orientador, em formulário eletrônico específico, disponível no Portal de Serviços do Servidor – PESQUISA – Pesquisador – Bolsas de Pesquisa – Cancelamento/Substituição de Bolsista, do dia 20 ao dia 05 de cada mês.

10.2 Os bolsistas substituídos não podem retornar ao sistema durante a vigência da mesma quota institucional.

10.3 A indicação de novo bolsista deverá ser feita no momento do pedido de cancelamento ou, no máximo, 30 dias após o cancelamento.

10.4 Prazo final para substituição de bolsista: 05/05/2018. Após esse período será permitido apenas o cancelamento definitivo da quota.

10.5 O cancelamento definitivo da quota poderá ser solicitado durante o período da quota, dentro do prazo do dia 20 ao dia 05 de cada mês.

10.6 O relatório de atividades do estudante deverá ser encaminhado até 30 dias após o término da vigência da quota ou no momento da solicitação de nova quota.

11 Valor da bolsa

Os valores das mensalidades podem ser consultados em: Tabela de Valores de Bolsas do CNPq no País.

12 Disposições gerais

12.1 O CNPq pode cancelar ou suspender a quota a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas.

12.2 É permitida a indicação de estudante estrangeiro para obtenção da bolsa, se o mesmo comprovar visto de entrada e permanência no país por período igual ou superior ao da vigência da bolsa.

12.3 O CNPq efetua pagamento mensal, a cada bolsista, por meio do Banco do Brasil (sendo obrigatória a abertura de conta corrente pelo bolsista).

12.4 Os resultados do Processo de Seleção do presente Edital serão divulgados no site da SEDETEC [[www.ufrgs.br/sedetec.](http://www.ufrgs.br/sedetec)] conforme definido no cronograma.

12.5 É facultada a solicitação de reconsideração do Processo Seletivo, observando-se os prazos definidos no cronograma.

13 Cronograma

- Divulgação do Edital: ABRIL.
- Período de inscrição: de 11/04 a 10/05/2017.
- Divulgação dos resultados (site da SEDETEC): 08/06/2017.
- Período para pedidos de reconsideração BIT/UFRGS: 08/06 a 11/06/2017.
- Período de indicação de Bolsista: 08/06 a 10/07/2017.
- Atualização dos dados cadastrais do bolsista: 15/06 a 30/07/2017.
- Atualização ou inscrição do Currículo na Plataforma Lattes CNPq do aluno na base de dados do CNPq: até 30/07/2017.
- Vigência da quota: 01/08/2017 a 31/07/2018.

Informações Complementares

- O formulário eletrônico deve ser preenchido pelo pesquisador no Portal de Serviços do Servidor – PESQUISA – Pesquisador – Bolsas de Pesquisa – Solicitação de Bolsa;
- O Projeto de Pesquisa deve estar cadastrado no Sistema de Pesquisa da UFRGS, sendo obrigatória a inclusão do anexo tipo Completo, em arquivo formato PDF;
- O projeto deve ser previamente encaminhado e **APROVADO** pela Comissão de Pesquisa de sua Unidade, através do Portal de Serviços do Servidor – PESQUISA – Pesquisador - Projetos;
- Os projetos que envolvam pesquisa com seres humanos e animais devem ter a aprovação de Comitê de Ética. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem conter o número do registro e a data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança.

Em caso de dúvidas, contate:

SEDETEC

Telefones: 3308.3713

E-mail: bolsasit@ufrgs.br